



Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

LEI Nº 139 DE 29 DE MARÇO DE 1.999
“Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Arapeí, e dá outras providências.”

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - A estrutura administração da Prefeitura Municipal de Arapeí, espeitados os princípios constitucionais que regem a administração pública constitui-se pelos seguintes órgãos:

I) Órgão de Assessoramento

a - Diretoria de Administração;

b - Gabinete do Prefeito; e

c - Procuradoria Jurídica. JCF

II) Órgão de Gerenciamento dos Bens Públicos

a - Diretoria de Finanças.

III) Órgãos Prestadores de Serviços

a - Diretoria de Educação

b - Diretoria de Cultura e Turismo

c - Diretoria de Saúde

d - Diretoria de Obras e Serviços

e - Diretoria de Esportes

f - Diretoria de Assistência e Promoção Social

g - Diretoria de Transportes

h - Diretoria de Agricultura e Abastecimento

Art 2º - A Diretoria de Administração é o órgão responsável pela supervisão, direcionamento e execução da política de treinamento, seleção e recrutamento de pessoal, em atendimento aos recursos humanos da Prefeitura Municipal, a administração geral da Prefeitura Municipal, pelo assessoramento político do Prefeito Municipal, ligação com os demais poderes e autoridades e relações públicas, inclusive as de representação e divulgação do Município.



Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

Nas suas atribuições será auxiliada :

- Pelo Gabinete do Prefeito, órgão de atendimento dos munícipes e dos servidores.

- Pela Procuradoria Jurídica, órgão consultor nos assuntos jurídicos da Prefeitura Municipal, cabendo-lhe efetuar a arrecadação da Dívida Ativa, a advocacia do Município e redação das normas legais; competindo-lhe pronunciar-se pelo Prefeito e demais órgãos de executivo.

Art. 3º - A Diretoria de Finanças é o órgão encarregado da execução da política financeira do Município, bem como das atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação das rendas municipais, fiscalização geral do Município, recebimento, guarda e movimentação de valores, bem como elaboração do orçamento e controle de sua execução e assessoramento ao Prefeito em assuntos econômicos e financeiros.

Art. 4º - A Diretoria Municipal de Educação é o órgão responsável pelas atividades educacionais do Município.

Art. 5º - A Diretoria de Cultura e Turismo é o órgão responsável pelas atividades de desenvolvimento cultural e organização do sistema turístico do Município.

Art. 6º - A Diretoria de Saúde é o órgão responsável pelas atividades de assistência médica e odontológica à população e pelo serviço de saúde público do Município.

Art. 7º - A Diretoria de Obras e Serviços é o órgão de planejamento e execução dos serviços destinados ao desenvolvimento ordenado e adequado das áreas urbanas e rurais do Município, competindo-lhe: coordenar, assistir a elaboração e acompanhar a execução de planos e programas da administração municipal, coordenar a elaboração do orçamento-programa do município e controlar a execução do orçamento de investimento e do plano diretor, bem como as atividades relacionadas com a política de trânsito e da informatização da prefeitura, bem como executar e conservar as obras públicas; construir estradas e caminhos municipais; abrir, pavimentar e conservar logradouros públicos e licenciar as obras particulares, realizar os serviços de limpeza pública nestes compreendidos, entre outro, a capina de rua; a remoção de entulho, a coleta de lixo; a administração e conservação do cemitério local, a conservação de parque e jardins.



Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

Art. 8º - A Diretoria de Esporte, é o órgão responsável pelas atividades esportivas do município, além de outras atribuições que lhe forem pertinentes, atribuídas por ato do executivo municipal.

Art. 9º - A Diretoria de Assistência e Promoção Social, é o órgão responsável pelas atividades de desenvolvimento social, realizando apoio às atividades da administração pública municipal que se destinam a promover os munícipes em todas as situações da vida cotidiana, e em especial, da criança, do adolescente, do jovem, dos funcionários municipais e famílias carentes.

Art. 10 - A Diretoria de Transporte, é o órgão responsável pelo transporte dos munícipes, e especialmente pela conservação da frota municipal.

Art. 11 - A Diretoria de Agricultura e Abastecimento, é o órgão responsável pelo incentivo e desenvolvimento da produção rural e do abastecimento do município.

Art. 12 - Após extintos, alterados e criados os cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arapeí, dar-se-á nova redação aos anexos I (cargos permanentes) e anexo II (cargos em comissão), citados no artigo 3º da Lei Complementar nº 03 de 13/08/93.

Parágrafo Único - O quadro de servidores, com suas denominações e referências, constam do anexo I (cargos permanentes) e anexo II (cargos em comissão), anexo a presente Lei.

Art. 13 - Acrescente-se o nível XVIII na tabela de vencimentos constantes do artigo 17 da Lei Complementar nº 03 de 13 de agosto de 1993.

Parágrafo Único - Os valores das referências e seus respectivos níveis, são os constantes do anexo III da tabela de vencimentos anexa a presente Lei.

Art. 14 - Os cargos permanentes constantes do anexo I, serão providos por habilitação em concurso público e vencimentos definidos pelo artigo 17 da Lei Complementar nº 03 de 13/08/93, aplicar-se-ão no que couber o artigo 3º da Lei Complementar nº 116 de 31/10/97.



Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

Art. 15 - Os cargos em comissão constantes do anexo II, serão de livre nomeação e demissão do executivo municipal, aplicar-se-ão no que couber ao artigo 3º da Lei Complementar nº 116 de 31/10/97.

Art. 16 - A presente Lei terá seus efeitos retroagidos à 8 de fevereiro de 1999.

Art. 17 - As despesas com execução da presente Lei correrão por verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao artigo 1º e 3º da Lei Complementar nº 03 de 13/08/93; Lei Complementar nº 12 de 26/07/94; Lei Complementar nº 15 de 15/09/94; Lei nº 99 de 17/03/97; Lei nº 110 de 28/08/97; artigo 6º da Lei nº 116 de 31/10/97, e Lei nº 129 de 26/05/98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), EM 29 DE MARÇO DE 1.999

Adalino Henrique de Paula Ramos

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 29/03/99.

Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

CARGOS PERMANENTES

ANEXO I

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	HS SEMANAIS	REFERÊNCIA
01	Adjunto de Administração ✓	40 hs	XII → XIII
02	Agente de Saneamento ✓	40 hs	V
05 20	Auxiliar Administrativo ✓	40 hs	V
12	Auxiliar de Enfermagem ✓	44 hs	VII
01	Carpinteiro ✓	44 hs	V
01	Chefe de Merenda	40 hs	VII
01	Contador ✓	40 hs	XIV
01	Coordenador Pedagógico ✓	40 hs	XVII
04	Dentista ✓	20 hs	XIV
01	Diretor de Escola ✓	40 hs	XVIII
01	Diretor de Cadastro ✓	40 hs	XIV
01	Diretor de Recursos Humanos ✓	40 hs	XIV
01	Eletricista ✓	44 hs	VII
01	Encarregado de Matadouro ✓	44 hs	VI
01	Encarregado de Turma ✓	44 hs	VII
01	Enfermeiro ✓	20 hs	XIV
02	Escriturário ✓	40 hs	VIII
01	Fiscal de Obras ✓	40 hs	VIII
01	Fiscal de Tributos ✓	40 hs	VIII
02	Inspetor de Aluno ✓	40 hs	VI
01	Mecânico ✓	44 hs	VII
04	Médico ✓	20 hs	XIV
01	Médico de Família ✓	integral	XVII
07	Médico Plantonista ✓	24 hs	VI
02	Médico Plantonista Estagiário ✓	24 hs	II
01	Médico Veterinário ✓	20 hs	XIV
08	Merendeira ✓	44 hs	III
01	Mestre de Obra ✓	44 hs	VIII
14	Motorista ✓	44 hs	VII
02	Operador de Máquina ✓	44 hs	VII
08 -7	Pedreiro ✓	44 hs	VIII
02	Pintor ✓	44 hs	VI
02	Porteiro de Escola ✓	40 hs	III
02	Professores Auxiliar ✓	40hs	VIII
18	Professor Peb I ✓	40 hs	XV
01	Professor Peb II ✓	40 hs	XVI
01	Psicólogo ✓	20 hs	XVI
01	Secretária ✓	40 hs	X
02	Servente ✓	40 hs	III
65	Serviços Gerais ✓	44 hs	III
01	Tesoureiro ✓	40hs	XIV



Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO II

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Diretor de Administração /	XIV
01	Chefe de Gabinete /	XVII
01	Procurador Jurídico <i>SEF</i>	XIV
01	Diretor de Finanças <i>Palma</i>	XIV
01	Diretor de Educação <i>Claudio</i>	XIV
01	Vice Diretor de Escola	XVII
01	Diretor de Cultura e Turismo /	XIV
01	Diretor de Saúde <i>Bosco</i>	XIV
01	Diretor de Obras e Serviços /	XIV
01	Diretor de Esportes /	XIV
01	Diretor de Assistência e Promoção Social	XIV
01	Diretor de Transportes /	XIV
01	Diretor de Agricultura e Abastecimento <i>Celso</i>	XIV
04	Chefe de Departamento	XI
08	Assessor	VII

225

Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

Prém
Arapeí melhor

1997-2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA DE VENCIMENTOS DE PESSOAL PERMANENTE
CONFORME LEI COMPLEMENTAR DE Nº 137/99

ANEXO III

N	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	116,73	122,57	128,70	135,14	141,90	149,00	156,45	164,27	172,48	181,10	190,16	199,67
II	131,88	138,47	145,39	152,66	160,29	168,30	176,72	185,56	194,84	204,58	214,81	225,55
III	168,41	176,83	185,67	194,95	204,70	214,94	225,69	236,97	248,82	261,26	274,32	288,04
IV	178,23	187,14	196,50	206,33	216,65	227,48	238,85	250,79	263,33	276,50	290,33	304,85
V	190,30	199,82	209,81	220,30	231,32	242,89	255,03	267,78	281,17	295,23	309,99	325,49
VI	215,04	225,79	237,08	248,93	261,38	274,45	288,17	302,58	317,71	333,60	350,28	367,79
VII	242,98	255,13	267,89	281,28	295,34	310,11	325,62	341,90	359,00	376,95	395,80	415,59
VIII	269,77	283,26	297,42	312,29	327,90	344,30	361,52	379,60	398,58	418,51	439,44	461,41
IX	304,82	320,06	336,06	352,86	370,50	389,03	408,48	428,90	450,35	472,87	496,51	521,34
X	344,46	351,18	368,74	387,18	406,54	426,87	448,21	470,62	494,15	518,86	544,80	572,04
XI	389,24	408,70	429,14	450,60	473,13	496,79	521,63	547,71	575,10	603,86	634,05	665,75
XII	394,73	414,47	435,19	456,95	479,80	503,79	528,98	555,43	583,20	612,36	642,98	675,13
XIII	421,34	442,41	464,53	487,76	512,15	537,76	564,65	592,88	622,52	653,65	686,33	720,65
XIV	476,12	499,93	524,93	551,18	578,74	607,68	638,06	669,96	703,46	738,63	775,56	814,34
XV	538,04	564,94	593,19	622,85	653,99	686,69	721,02	757,07	794,92	834,67	876,40	920,22
XVI	607,98	638,38	670,30	703,82	739,01	775,96	814,76	855,50	898,28	943,19	990,35	1.039,87
XVII	687,02	721,37	757,44	795,31	835,08	876,83	920,67	966,70	1.015,04	1.065,79	1.119,08	1.175,03
XVIII	950,00	997,50	1.047,37	1.099,73	1.154,71	1.212,44	1.273,06	1.336,71	1.403,54	1.473,71	1.547,39	1.624,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), 29/03/99.

Prefeito Municipal